

Lei Nº 869/99

Declara de utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DA AGUADA, COSTAS, CORREIAS E MATA - ACEM, com sede no município de Piracema - MG<sup>1</sup>

A Câmara Municipal de Piracema, usando das atribuições legais que lhe confere e, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública, a Associação Comunitária da Comunidade da Aguada, Costas, Correias e Mata - ACEM, com sede no município de Piracema-MG

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 13 de abril de 1999

Antônio Ismar da Silva  
Prefeito Municipal

Lei Nº 870/99

Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores, consoantes nos termos do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal e da providências.

A Câmara Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais usando de suas atribuições que lhe são confe-

vidas - Resolve:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Piracema, de conformidade com o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, são fixados por esta lei.

Art. 2º - Os valores dos subsídios mensais ditos no Art. 1º são:

I - Do Vereador Presidente R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)

II - Do Vereador Secretário R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

III - De cada Vereador R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

Art. 3º - Ao disposto nesta lei aplicam-se o previsto no arts. 39, § 4º; 57, § 7º; 150, II; 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Art. 4º - Para ocorrer as despesas com a presente lei utilizar-se-ão dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracema, 20 de abril de 1999

Flávio José da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Claudinei R. Lara  
Vice-Presidente Câmara M.

Luciano J. Rodrigues  
Secretário Câmara Mun.